

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 437/XV/1.ª (CH) - ALTERAÇÃO À LEI DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS.

-- PARECER DA ANMP --

1. ENQUADRAMENTO.

A Assembleia da República, através da Comissão de Ambiente e Energia (CAENE), solicitou a consulta e pronúncia da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) relativamente ao Projeto de Lei (PL) acima referenciado, que pretende introduzir alterações ao Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atualizada), por forma a permitir que estes serviços – que são da esfera de responsabilidade pública municipal -- possam ser realizados por entidades públicas ou privadas; mais eliminando os princípios gerais definidos, a saber, da promoção tendencial da universalidade, igualdade no acesso aos serviços, qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, o desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços, a proteção da saúde pública e do ambiente, entre outros.

2. APRECIÇÃO DA ANMP.

De acordo com o aludido e respetivo regime jurídico, as atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos “*constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente*”, que, e bem, “*devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados*”.

Nesses termos e tendo em conta o empenho dos Municípios em garantir às populações um serviço público de qualidade, universal e acessível, transparente, com proteção dos interesses dos utilizadores, da saúde pública e do ambiente, eficiente no uso dos recursos e sustentável, princípios inalienáveis, **a ANMP defende que aqueles serviços municipais deverão continuar, legitimamente, na esfera de responsabilidades dos Municípios, independentemente das opções de gestão que localmente possam ser adotadas, pelo que emite parecer claramente desfavorável ao projeto de diploma em apreciação.**

Associação Nacional de Municípios Portugueses

17 de janeiro de 2023